

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 15/08/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 15/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rego o Pregão Eletrônico.

Empresa: RECUPEL RECUPERADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.373.493/0001-54, com sede na Rua João Gustavo Teixeira da Silva, nº 91, Bairro Campestre, Município de Lajeado/RS, Telefone: (51) 3709-0654, E-mail: recupel.lajeado@gmail.com, representada nesse ato, por seu Proprietário, Sr. Ricardo Griebmeier, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, quais sejam:

Lote	Item	Quant. Mín/Quant. Máx	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	01	01/18	UN	Recapagem de pneu 18.4-34, A QUENTE, desenho TM 95 - agrícola. Sulco Mínimo de 42mm de profundidade.	Ruzzi/T M95	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00
	02	01/18	UN	Vulcanização de pneu 18.4-34, desenho TM 95.	Vipal	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
Valor Total						R\$ 39.600,00	

1.2. Quantidade estimada para 12 (doze) meses. Em caso de renovação da Ata, as quantidades serão renovadas conforme o quantitativo inicialmente previsto.

1.3. A solicitação de entrega das recapagens será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a retirada das carcaças e mais 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pneus que deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, sem ônus de frete, sendo que a descarga dos mesmos ficará por conta da empresa vencedora.

1.4. Os pneus usados (cascos) serão fornecidos de forma parcelada pela Prefeitura Municipal, conforme necessidade.

1.5. A empresa ao retirar os pneus para recapagem deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de vulcanização a serem realizados, bem como da exigência ou não da condição de recapagem;

1.6. Os serviços somente serão autorizados após a apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, constando o número de vulcanizações;

1.7. Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prolongando a vida útil do pneu;

1.8. As bandas de recapagens deverão ter largura idêntica às originais, não se admitindo o seu estreitamento, devendo também atender às profundidades mínimas de sulco especificadas no objeto.

1.9. Os serviços de recapagens de pneus, bem como a recuperação (vulcanização), deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do

INMETRO – Instituto Nacional de Meteorologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver);

1.10. Serão permitidas, no máximo, 02 (duas) vulcanizações por item licitado.

1.11. Havendo necessidade de consertos, estes serão por conta da contratada, devendo os mesmos estarem incluídos nos serviços de recapagem.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	339039190000	9904	1501
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	339039190000	8136	1500
	339039190000	7443	1500

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, em caso de suplementações por superávit financeiro, bem como quando da necessidade de eventuais desdobramentos no orçamento, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em sua proposta financeira, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. Para cada Nota de Empenho recebida pela contratada, deverá ser gerada uma nota fiscal, com identificação do número do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Cada Nota de Empenho enviada pela contratante corresponde a uma coleta e posterior entrega que deverá ser realizada pela contratada.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o ateste da prestação do serviço e da nota fiscal pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue todos os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções fiscais serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. PRAZOS DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do serviço de recapagem será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da comunicação pela Contratante e resolução de, no máximo, 03 (três) dias a contar da retirada do(s) pneu(s).

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos pneus recapados e/ou vulcanizados será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, através do servidor Rafael Bonilla ou Wilhan Moro.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo servidor Wilhan Moro.

8.3. A gestão da Ata ficará a cargo do secretário Sr. Ederson Luiz Lipke.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 18 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO GIEBMEIER
Recupel Recuperadora de Pneus Ltda
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito
Gestor da Ata de Registro de Preços

RAFAEL BONILLA
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

WILHAN MORO
Fiscal e Responsável pelo Recebimento dos Serviços

